Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.553 - 06 de julho de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480355300012023

LEI Nº 5.937, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do educador da rede municipal de ensino de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os docentes e os demais profissionais da educação da rede municipal de ensino de Teresina.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias: problemas de coluna, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, todas as doenças de cunho emocional e as demais doenças e síndromes definidas pelo Ministério de Saúde ou atestadas por profissional médico como contraídas em decorrência do exercício da função.

Art. 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I - informar e esclarecer os professores e os profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;
II - orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;
III - controlar os índices de doenças ocupacionais dentro das escolas da rede municipal de ensino; e
IV - diagnosticar os profissionais acometidos por doenças ocupacionais e orientar as formas e os meios de tratamento das enfermidades.

Art. 3º Serão diretrizes da Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais:

I - o entendimento de que a saúde do profissional de educação deve ser concebida como uma ação transversal;
II - a prevenção enquanto política pública permanente de saúde;
III - a valorização dos recursos humanos como ferramenta para a qualidade de vida e de trabalho dos profissionais e para a qualidade social da Educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300022023

LEI Nº 5.938, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública a Federação Piauiense de Basketball, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação Piauiense de Basketball, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Praça Campo de Marte, s/n, bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.076-410, e inscrita no CNPJ sob nº 06.829.279/0001-05.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Antonio José Lira, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Serviço Financeiro (Julho/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *12*
Administração Indireta *16*
Comissão de Licitação *24*
Ineditorial *24*

ID: 000480355300032023

LEI Nº 5.939, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Junior Achievement do Piauí, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Junior Achievement do Piauí, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1046, bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-300, e inscrita no CNPJ sob nº 06.037.408/0001-14.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Graça Amorim, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300042023

LEI Nº 5.940, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Reconhecer de Utilidade Pública a Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Veteranos e Reservistas do Exército Brasileiro - Piauí, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Conjunto Jardim Leste, Quadra D, Casa 20, bairro Verde Lar, Teresina-PI,CEP: 64.057-378, e inscrita no CNPJ sob nº 34.903.890/0001-63.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Zé Filho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.553 - 06 de julho de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.07.06 18:55:07 -03'00'

ID: 000480355300052023

LEI Nº 5.941, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de acompanhante durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência da paciente mulher. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, a critério da paciente, a presença de um acompanhante de escolha da mulher em todos os exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam à inconsciência da paciente mulher, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame em todos os hospitais e clínicas da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica mesmo quando os exames forem realizados em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnóstico como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

Art. 2º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Evandro Hidd e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300062023

LEI Nº 5.942, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

de Arena Campestre FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, o (SIRINÃO), Campo de Futebol situado na Localidade Campestre Norte, Zona Rural Leste de nossa Capital, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Campo de Futebol situado na Localidade Campestre Norte, Zona Rural Leste de nossa Capital, para Arena Campestre FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO (O SIRINÃO), a ser inaugurado tão logo sejam concluídas as obras de construção, na citada localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300072023

LEI Nº 5.943, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui o "Programa de Combate à Endocardite Infecciosa" nos estabelecimentos públicos de saúde da Rede Municipal de Teresina, no âmbito da atenção básica e hospitalar, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o " Programa de Combate à Endocardite Infecciosa" nos estabelecimentos públicos de saúde da Rede Municipal de Teresina, no âmbito da atenção básica e hospitalar.

Art. 2° O "Programa de Combate à Endocardite Infecciosa"será realizado por profissionais através de seminários e palestras, com as seguintes diretrizes:

I - incentivar as pessoas a adotar hábitos e cuidados preventivo em relação à Endocardite Infecciosa;
II - conscientizar as pessoas sobre a causa da Endocardite Infecciosa e suas consequências na saúde;
III - esclarecer as pessoas sobre os cuidados, as ações e os hábitos alimentares para o tratamento da Endocardite Infecciosa;
IV - promover a participação da comunidade;
V - capacitar os profissionais de saúde de todos os campos de atuação, tanto da atenção básica quanto de atenção hospitalar, sobre o conceito, a prevenção, o diagnóstico e o manejo da Endocardite Infecciosa;
VI - promover ações intersetoriais a nível municipal para discutir a temática nos espaços de saúde, primando pela relevância e pelas particularidades da temática.

Art. 3° O "Programa de Combate à Endocardite Infecciosa" tem por objetivo:

I - combater as cardiopatias, em especial a Endocardite Infecciosa, no âmbito hospitalar, sobretudo em Unidades de Terapias Intensivas – UTI;
II -divulgar amplamente o Programa para população teresinense; e
III - monitorar os indicadores da incidência da Endocardite Infecciosa nos

serviços da Rede Municipal de Saúde, com vistas à obtenção de dados para nortear as ações voltadas para a temática.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Dr.Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300082023

LEI Nº 5.944, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "CAMPANHA COMPAIXÃO E AMOR AO PRÓXIMO" nas escolas da rede municipal de ensino, como também na sociedade em geral, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina,a "CAMPANHA COMPAIXÃO E AMOR AO PRÓXIMO", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de abril.

Art. 2° O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a conscientização da solidariedade ao próximo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "CAMPANHA COMPAIXÃO E AMOR AO PRÓXIMO".

Art. 3° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300092023

LEI Nº 5.945, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Determina a instalação de dispositivo de áudio para reprodução sonora de preços consultados em hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais com no mínimo 50 (cinquenta) funcionários no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, a instalação de dispositivo de áudio para reprodução sonora do preço consultado em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos de leitura óptica de código de barra disponibilizados aos consumidores.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei se aplica aos hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais com, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

Art. 2º Sem prejuízo às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990), o descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - advertência, com Notificação de 30 (trinta) dias;
II - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por infração; pagamento em dobro, até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em caso de reincidência;
III - suspensão de funcionamento ou do Alvará, por prazo determinado; e
IV - cassação de alvará ou de concessão/permissão em definitivo.

§ 1º Será concedido à instituição/empresa infratora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 2º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 3º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de ações e programas voltados às pessoas com deficiência, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

§ 4º O valor da multa prevista no inciso II, do caput, será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou outro indexador que venha a substituí-lo, utilizado pelo Município de Teresina.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Está Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Evandro Hidd e Deolindo Moura, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300102023

LEI Nº 5.946, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teresina, o "Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho".

Parágrafo único. O plano de que trata o caput deste artigo será implementado de forma preferencial nas empresas privadas e no poder público do Município de Teresina, podendo ser ampliada o seu alcance na regularidade da Lei.

Art. 2º O "Plano Municipal de Valorização das Pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho" tem as seguintes finalidades:

I - manter uma discussão contínua sobre a inserção no mercado de trabalho dos "profissionais maduros", na faixaetária dos 50 a 59 anos;
II - desenvolver capacitação, reciclagem e requalificação profissional para estes profissionais;
III - incentivar a preparação para aposentaria mais tardia;
IV - fomentar a elaboração de políticas públicas em prol da valorização das pessoas de 50 a 59 anos no mercado de trabalho;
V - erradicar o preconceito e discriminação desses profissionais; e
VI - incentivar projetos e estratégias gerontológicas, com o intuito de diminuir a fragilidade da segunda fase profissional e aumentar a proatividade na faixa etária de 50 a 59 anos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Bruno Vilarinho e Fernanda Gomes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300112023

LEI Nº 5.947, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Institui a POLÍTICA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL na Rede Municipal de Ensino de Teresina. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a POLÍTICA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL na rede Municipal de Ensino de Teresina.

Art. 2º Esta Lei trata de estratégias para articular e integrar - na Educação, Saúde e Assistência Social - a promoção, prevenção e atenção psicossocial na Rede Municipal de Ensino, consistindo ainda:

I - identificar indícios de sofrimento psíquico e distúrbios;
II - criação de um núcleo psicossocial na escola de rede municipal;
III - acompanhar tratamentos, proteger e priorizar alunos na assistência psicossocial;
IV - promover a saúde mental da comunidade escolar; e
V - garantir atenção psicossocial e interação entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Alan Brandão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300122023

LEI Nº 5.948, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Denomina de Campo de Futebol Juventude, o campo de futebol situado na Localidade Campestre Norte II, Zona Rural Leste de nossa Capital, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como CAMPO DE FUTEBOL JUVENTUDE, o Campo de Futebol situado na Localidade Campestre Norte II, Zona Rural Leste de nossa Capital, a ser inaugurado tão logo sejam concluídas as obras de construção, na citada localidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 03 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300132023

LEI Nº 5.949, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Portadora da Síndrome de Down (T21), e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21).

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Síndrome de Down, quem possui uma condição genética causada pela presença de 03 (três) cromossomos a mais, no par 21, o que significa dizer que as pessoas com Síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células, ao invés de 46, como a maior parte da população. Por isso, também é conhecida como trissomia do cromossomo 21.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa Portadora da Síndrome de Down:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Síndrome de Down;
II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Síndrome de Down, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
III - inserção da pessoa com síndrome de Down, nos primeiros anos de vida, na educação infantil, para o melhor desenvolvimento de suas capacidades precocemente;
IV - estímulo à inserção da pessoa com Síndrome de Down no mercado de trabalho, garantindo o apoio necessário para sua adaptação;
V - a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa a Síndrome de Down e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados nas áreas da saúde e educação, para o atendimento à pessoa com Síndrome de Down, bem como aos seus pais e responsáveis;
VII - promoção:

a) a orientação profissional aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação;
b) a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com Síndrome de Down e suas especificidades; e
c) a orientação aos profissionais da rede hospitalar sobre a garantia da permanência da mãe perto da criança com Síndrome de Down em Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs por um maior período e horários diferenciados;

VIII - incentivo ao fornecimento de informações à comunidade sobre inclusão, direitos sociais e trato com as pessoas com Síndrome de Down, inclusive, esclarecendo e coibindo preconceitos; e
IX - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico da Síndrome de Down.

Art. 4º São direitos da pessoa com Síndrome de Down:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo neste último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares; e
II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Art. 5º São objetivos desta Lei:

I - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com Síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;
II - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com Síndrome de Down;
III - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down;
IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para a prestação de informações ao público a respeito da Síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a práticas de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas;
V - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a conscientização sobre a Síndrome de Down e combate ao preconceito;
VI - desenvolver:

a) ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down do Ministério da Saúde;
b) ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015.

VII - disseminar informações sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias para as pessoas com Síndrome de Down, conforme os calendários da Sociedade Brasileira de Imunização;
VIII - divulgar, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, informações sobre as especificidades no atendimento em odontologia para Síndrome de Down;
IX - tratar da importância do atendimento contínuo e permanente nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar; e
X - estimular a inclusão escolar no ensino regular público e particular.

Art. 6º A pessoa com Síndrome de Down não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges ("Dudu"), Teresinha Medeiros e Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480355300142023

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.950, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, na forma que especifica. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 135, da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:
.....
.....

§ 6º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se profissional habilitado de nível superior e de nível médio o contador ou técnico de contabilidade registrado no seu respectivo conselho de classe."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 4 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300152023

DECRETO Nº 24.443, DE 4 DE julho DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 3.600, de 22.12.2006 (Lei de Criação da ARSETE); na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e no Decreto nº 22.827, de 22.08.2023; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.001752/2023-03, resolve

REVOGAR,

a partir de 04.07.2023, a designação de LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 050.669.413-55, para responder pelo cargo de Diretor Técnico da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, Símbolo Especial, constante do Decreto nº 22.827, de 22.08.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300162023

DECRETO Nº 24.444, DE 4 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 3.600, de 22.12.2006 (Lei de Criação da ARSETE); na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, no Decreto Legislativo nº 1.482, de 27.06.2023, da Câmara Municipal de Teresina; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00048.001752/2023-03, resolve

NOMEAR

LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, cpf nº 050.669.413-55, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE, Símbolo Especial, na forma da legislação vigente, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300172023

DECRETO Nº 24.445, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Fixa normas para a atualização do Plano Plurianual 2022-2025 e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 1445/2023-GAB-SEMPLAN, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.001996/2023-14,

DECRETA:

Art. 1º O Projeto de Lei de atualização do Plano Plurianual – PLPPA 2022-2025 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 2º O processo de elaboração será conduzido pela Secretaria Executiva de Planejamento Estratégico, Orçamento e Gestão - SEPLAG/SEMPLAN e compreenderá as seguintes etapas:

I – revisão da estrutura orçamentária para o PPA 2022-2025, compreendendo Programas, Metas, Indicadores e Iniciativas Estratégicas;

II – preenchimento das propostas no sistema: cada Órgão será responsável pela atualização do PPA 2022-2025 e pelo preenchimento da proposta or-

çamentária e LOA 2024 no sistema E-governe. Para tanto, pelo menos dois servidores de cada Órgão devem ter acesso ao módulo de planejamento do sistema;

III – envio oficial das propostas orçamentárias: após a conferência e revisão dos dados preenchidos no sistema pela SEPLAG/SEMPLAN, os órgãos deverão encaminhar versão digital das propostas, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.

§ 1º A SEPLAG/SEMPLAN informará a cada órgão o valor do teto orçamentário proposto para as despesas, o qual não poderá ser ultrapassado.

§ 2º Após a definição dos tetos orçamentários, os órgãos serão informados a respeito dos prazos para o preenchimento no sistema.

§ 3º Fica a SEPLAG/SEMPLAN autorizada a elaborar ou corrigir o orçamento dos órgãos que não cumprirem os prazos e tetos orçamentários estipulados.

Art. 3º Fica constituída a Comissão de Coordenação de atualização do Plano Plurianual 2022-2025 e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, responsável pela deliberação a respeito de solicitações para revisão dos tetos orçamentários e manutenção do equilíbrio fiscal nas peças de planejamento. Fazem parte da comissão:

I – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN
II – Secretário Executivo de Planejamento Estratégico, Orçamento e Gestão – SEMPLAN
III – Coordenador de Elaboração Orçamentária e Controle da Gestão – SEMPLAN
IV – Analista de Orçamento e Finanças Públicas – SEMPLAN
V – Coordenador de Execução e Controle Orçamentário – SEMF
VI – Contadora Geral do Município – SEMF
VII – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA
VIII – Chefe de Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA – SEMA

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300182023

PORTARIA Nº 894/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 1197, de 19.06.2023; e em atenção ao Oficio nº 3.550/2023, e ao Despacho 2056/2023 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.005065/2023-89, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 19.06.2024, por (20 horas/semanais), da servidora pública municipal MARIA DO DISTERRO ROSENDO LIMA – CPF nº 287.597.703-25, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe "B", Nível "V", matrícula nº 24828, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas -, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Filosofia, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 19.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300192023

PORTARIA Nº 895/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, em atenção aos Despachos nos 3012/2023 – COREG-SEMA, 4200/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 2053/2023 – GAB-SEMGOV, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.003223/2023-65, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal HEITOR SANTOS E SILVA, CPF nº 060.631.283-41, matrícula nº 092376, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Coordenadoria de Segurança Pública Social e Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 26.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300202023

PORTARIA Nº 896/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art.45, e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 1188, de 16.06.2023, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.010669/2023-04, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal BRENNO FIDALGO DE PAIVA GOMES, CPF nº 042.400.993-58, matrícula nº 95782, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 07.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300212023

PORTARIA Nº 904/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o requerimento do servidor municipal, datado de 26.06.2023; em atenção ao Ofício n° 3611/2023-GAB-PRES-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.037874/2023-97, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO, CPF nº 017.807.883-20, matrícula nº 73813, do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 26.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 03 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300222023

PORTARIA N° 905/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00042.005847/2022-30, em especial no Despacho 2892/2023-COREG-SEMA, no Despacho 4029/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 2001/2023

– GAB-SEMGOV, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de ANA PAULA DA SILVA BATISTA, CPF nº 028.828.953-64, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista em Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, constante da Portaria nº 651/2023, de 08.05.2023, publicada no DOM n° 3.513, de 09.05.2023, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300232023

PORTARIA N° 906/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores, bem como à Lei nº 5.615, de 08.07.2021 (Lei que estabelece a suspensão excepcional dos prazos de validade dos concursos públicos, cujos resultados finais foram devidamente homologados pelos órgãos e entidades legalmente posicionados na estrutura institucional do Poder Executivo do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI no 00049.007949/2022-59, em especial no Despacho 2880/2023-COREG-SEMA, no Despacho 3997/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 1982/2023 – GAB-SEMGOV, resolve Tornar Sem Efeito a nomeação de ANDREIA JORDANIA ALVES COSTA, CPF nº 060.476.093-09, no cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, constante da Portaria nº 555/2023, de 13.04.2023, publicada no DOM n° 3.499, de 17.04.2023, do Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM n° 1.916, de 10.06.2016, alterado pelo Edital nº 04/2016 de Retificação (DOM nº 1.919, de 17.06.2016), Edital nº 06/2016 de Retificação (DOM nº 1.924, de 29.06.2016), Edital nº 07/2016 de Retificação (DOM nº 1.929, de 11.07.2016), Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016) e Edital nº 09/2016 de Retificação (DOM nº 1.937, de 29.07.2016), com resultado final homologado através da Portaria nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, e na Portaria nº 1.100, de 17.06.2019, de Prorrogação do Concurso, publicada no DOM nº 2.550, de 26.06.2019; na Portaria nº 239/2021 – SEMA, publicada no DOM nº 3.073, de 28.07.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300242023

PORTARIA Nº 907/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.012347/2022-97, em especial no Despacho 4593/2023 – AJ-SEMEC, no Despacho 4032/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 2043/2023 – GAB-SEMGOV, RESOLVE revogar a progressão do servidor público municipal VALTER MARTINS BRITO, CPF nº 051.649.403-10, matrícula nº 003398, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "IV", da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, constante da Portaria 845/2016, de 23.05.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300252023

PORTARIA Nº 908/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.012347/2022-97, em especial no Despacho 4593/2023 – AJ-SEMEC, no Despacho 4032/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 2043/2023 – GAB-SEMGOV, RESOLVE revogar a progressão do servidor público municipal VALTER MARTINS BRITO, CPF nº 051.649.403-10, matrícula nº 003398, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "III", da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, constante da Portaria 1.079/2016, de 23.06.2016. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300262023

PORTARIA Nº 909/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.002314/2023-67, em especial no Despacho 4066/2023 – COE-RH-SEMA, e no Despacho 1999/2023 – GAB-SEMGOV, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "C6", do servidor público municipal FRANCISCO SOARES SILVA, CPF nº 159.624.823-87, matrícula nº 001093, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 08.05.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300272023

PORTARIA Nº 910/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Despacho 81/2023 – NUAM-FMS, e no Despacho 9372/2023 – DRH-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.055139/2022-30, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, de 13.12.2013, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos efetivos – Profissionais da Enfermagem, do quadro de pessoal da Administração Indireta e que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores, resolve CONCEDER progressão e promoção, à seguinte servidora pública municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
29248	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES PINTO	ENFERMEIRA	B2	B3	04.10.2022	PROGRESSÃO
29248	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES PINTO	ENFERMEIRA	B3	B4	25.01.2023	PROMOÇÃO
29248	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES PINTO	ENFERMEIRA	B4	B5	25.01.2023	PROMOÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300282023

PORTARIA Nº 911/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº

00042.002449/2023-11, em especial no Despacho 4114/2023 – COE-RH--SEMA, e no Despacho 2029/2023 – GAB-SEMGOV, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", do servidor público municipal VALDIMIR SOARES DE SOUSA, CPF nº 286.977.403-63, matrícula nº 007673, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD CENTRO, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 03.02.2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300292023

PORTARIA Nº 916/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção à Decisão Administrativa nº 1172, de 14.06.2023, e ao Ofício SEMEC nº 4945/2023-AJ-SEMEC, constantes do Processo Administrativo SEI n° 00042.002456/2023-16, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ANTONIO CARLOS ROCHA SOUSA, CPF nº 351.086.733-53, matrícula nº 003901, do cargo de Assistente Técnico Artístico-Cultural, especialidade Músico, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.05.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023. josé pessoa leal Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300302023

PORTARIA Nº 917/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 1246, de 26.06.2023; e em atenção ao Despacho nº 2125/2023 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.009678/2023-86, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 07.06.2024, da servidora pública municipal NEIDE NAIRA PAZ LEMOS – CPF nº 018.917.473-04, ocupante do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "I", matrícula nº 055163, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, em regime de 40 horas -, para que frequente regularmente as aulas do curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, com efeitos a partir de 07.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300312023

PORTARIA Nº 918/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Despacho 4351/2023-COE--RH-SEMA, do Chefe de Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA, constante no Processo Administrativo SEI n° 00048.001706/2023-81, resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal BARBARA SOUSA CAVALCANTI, CPF nº 062.279.053-64, matrícula nº 092107, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com efeitos a partir de 26.06.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023. josé pessoa leal Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300322023

PORTARIA Nº 921/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 36323/2023 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, da Presidência do TJ/PI, constante do Processo Administrativo SEI nº 00045.034903/2023-95, resolve autorizar a renovação da cessão até 31.12.2023, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com ônus para o órgão cedente, da servidora pública municipal manoela batista e silva coutinho (CPF nº 003.273.113-20, Enfermeira, matrícula nº 40254, da Fundação Municipal de Saúde-FMS, desta Prefeitura de Teresina), nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300332023

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 24.431, DE 29 DE JUNHO DE 2023.) Em atenção ao Oficio nº 15/2023, e ao Decreto nº 24.431, de 29.06.2023, referente à nomeação de comissionada para o cargo de Assessor Técnico Especializado, na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste II – SAAD SUDESTE II, no tocante, especificamente, ao "nome da servidora", constante no referido Decreto: onde se lê: "... Brenda Ellen Rocha Leal ..." leia-se: "... Brenda Ellen Barbosa Leal ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300342023

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 2.208/2019, DE 12.12.2019) Em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00044.001840/2022-64, em especial na Decisão Administrativa nº 2739, de 01.09.2022, e à Portaria nº 2.208/2019, de 12.12.2019, referente à promoção e progressão de servidores públicos, da Rede de Ensino do Município de Teresina/ Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em especial da servidora ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 001.499.803-37, no tocante, especificamente, à descrição na data dos efeitos da progressão na referida Portaria, de servidora pública municipal: onde se lê:

"(...)		"(...)		"(...)		"(...)
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)		(...)		(...)		(...)
44-9853/2018	ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	21336	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	01.09.2018
(...)		(...)		(...)		(...)"

leia-se:

"(...)		"(...)		"(...)		"(...)
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)		(...)		(...)		(...)
44-9853/2018	ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	21336	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	28.04.2018
(...)		(...)		(...)		(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300352023

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.186/2020, DE 09.12.2020) Em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00044.001840/2022-64, em es-

pecial na Decisão Administrativa nº 2739, de 01.09.2022, e à Portaria nº 1.186/2020, de 09.12.2020, referente à promoção e progressão de servidores públicos, da Rede de Ensino do Município de Teresina/ Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em especial da servidora ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 001.499.803-37, no tocante, especificamente, à descrição na data dos efeitos da progressão na referida Portaria, de servidora pública municipal: onde se lê:

"(...)		"(...)		"(...)		"(...)
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTE-RIOR	CLASSE/ NÍ-VEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)		(...)		(...)		(...)
00044.007945/2020-35	ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	21336	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	01.09.2020
(...)		(...)		(...)		(...)"

leia-se:

"(...)		"(...)		"(...)		"(...)
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL AN-TERIOR	CLASSE/ NÍ-VEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)		(...)		(...)		(...)
00044.007945/2020-35	ANA DA SILVA OLIVEIRA SOUSA	21336	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	28.04.2020
(...)		(...)		(...)		(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300362023

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 853/2023, DE 21.06.2023) Em atenção ao Ofício nº 3.627/2023/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.008542/2023-09, bem como à Portaria nº 853, de 21.06.2023, referente à nomeação da servidora RAVENA DE SOUSA E SILVA, CPF nº 069.505.853-30, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no tocante, especificamente, à "lotação", constante na referida Portaria: onde se lê: "... RAVENA DE SOUSA E SILVA, CPF nº 069.505.853-30, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, Símbolo DAM-5 ..." leia-se: "... RAVENA DE SOUSA E SILVA, CPF nº 069.505.853-30, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, do CMEI ABC, Símbolo DAM-5..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480355300372023

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.848.231/0023-77, inscrição estadual n° 19.610.519-6 e inscrição municipal n° 491.187-3 representada legalmente por SERGIO GOMES CARDOSO, portador do C.P.F. Nº 610.241.981-20 e C.I. Nº 1.874.069 SSP PA vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 23.021 de 13 de outubro de 2022, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "M", Lote 07, 16, 17 e 18, perfazendo uma área total de 10.738,80 m2 (dez mil setecentos e trinta e oito e oitenta metros quadros); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 07, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 18; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 08, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 06, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109912 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 16, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 05; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 15, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 17, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109921 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 17, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 06; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 16, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 18, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109922– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 18, da quadra M, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 05; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 07; lado esquerdo mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 17, e no lado direito mede 89,49 metros, limitando-se com o lote 19, com área de 2.684,70 m² e perímetro de 238,98 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109923– NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000506/2021-70 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 3.376, datado de 17 de outubro de 2022, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado do Diário Oficial de Teresina - DOM - nº º 3.447, datado de, 26 de janeiro de 2023. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 06 de julho de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. SERGIO GOMES CARDOSO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Valéria da Silva Veloso Oliveira, CPF: 025.822.783-43; Jucilene de Alencar Lins, CPF: 407.197.152-53.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420355300382023

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 309/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023. DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo SEI nº 00042.004510/2022-45, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA QUADROS, Matrícula 105.208, ocupante do cargo de Gerente Executivo da Gerência de Serviços Gerais-GSG, para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 05/2023-SEMA, firmado com a OI S/A - em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43**,** cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a partir desta data e durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 2º. Designar a servidora Deyla Cortez Falcão, Matrícula 94463, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, da Gerência de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para atuar como suplente de fiscal do referido contrato, devendo substituir o titular em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos. Art. 3º. Fica o fiscal – e em sua impossibilidade, a suplente - obrigado a comunicar à SEMA todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), em 03 de julho de 2023. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440355300392023

PORTARIA Nº 370/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.000477/2023-43. Considerando a Portaria nº 600/2021/GAB/SEMEC, de 17.09.2021, publicada no DOM nº 3.113, de 23.09.2021, que constituiu a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a suposta violação funcional do servidor público municipal FRANZ ICARO DE SA SILVA matrícula nº 38384, RESOLVE: I-Determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor público municipal FRANZ ICARO DE SA SILVA matrícula nº 3838, considerando que a Comissão Processante de Inquérito Administrativo concluiu pela ABSOLVIÇÃO do referido servidor, posto que inexistente o elemento subjetivo necessário à configuração da infração funcional de abandono de cargo apurada nos autos. II-Revogar as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA – PI, 28 de junho de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440355300402023

PORTARIA Nº 371/2023/GAB/SEMEC. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, e nos termos da Lei Municipal nº 2.138/1992, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, considerando o teor e a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito nº 00047.001939/2021-54. Considerando a Portaria nº 600/2021/GAB/SEMEC, de 17.09.2021, publicada no DOM nº 3.113, de 23.09.2021, que constituiu a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a suposta violação funcional da servidora pública municipal VANESSA RAQUEL DA COSTA FURTADO, matrícula nº 036097, RESOLVE: I - Determinar a ABSOLVIÇÃO da servidora pública municipal VANESSA RAQUEL DA COSTA FURTADO, matrícula nº 036097, considerando que a Comissão Processante de Inquérito Administrativo concluiu pela ABSOLVIÇÃO da servidora pública municipal VANESSA RAQUEL DA COSTA FURTADO, matrícula nº 036097, posto que inexistente o elemento subjetivo necessário à configuração da infração funcional de abandono de cargo apurada nos autos, além da PERDA DO OBJETO do presente PAD, visto que a servidora já se encontra exonerada. II-Revogar as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TERESINA – PI, 28 de junho de 2023. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PM.

ID: 000440355300412023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2023/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC. CONTRATADA: OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS, RESTAURAÇÃO, SELEÇÃO E CATALOGAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO (CCD) E TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTO (TTD), DE FORMA A PRESERVAR A DOCUMENTAÇÃO, MODERNIZAR AS AÇÕES E FACILITAR A BUSCA, LOCALIZAÇÃO E ACESSO DE DOCUMENTOS DO ACERVO, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Contrato supracitado, a partir desta data, fica alterado para incluir o Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas a Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos citadas no contrato. Documento assinado eletronicamente por Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 03/07/2023.

ID: 000440355300422023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/SEMEC. Respaldado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto Municipal nº 29.889, de 26.04.2021, PARECER N° 473/2023 - PLCCA/PGM (7264823), Parecer Técnico ALC-CGM (7339440), informações, justificativas e demais documentos contidos no Processo nº 00044.008106/2023-44/SEMEC/PMT, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, que trata de contratação EMERGENCIAL de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, ma-

triculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, com as empresas: DUCLERC T. DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08, Inscrição Estadual nº 19.486.159-7, com sede Rua Cecília Alves da Silva, s/n, Verde Cap, Teresina-PI, telefone: (86) 99420-2087, endereço eletrônico: dt.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por DUCLERC TAVARES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº ***.845.094-** e no RG nº 2.572.860/SSP-PI, no valor total máximo de R$ 1.246.700,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), a serem pagos no prazo de lei, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização; SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29, Inscrição Estadual nº 19.459.244-8, com sede na AVENIDA DOM SEVERINO 2178, FATIMA, CEP 64049375, TERESINA-PI, neste ato representada por SEBASTIÃO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº ***.292.794-** e no RG nº 361.888/SSP-PI, residente e domiciliado na R. OSCAR GIL C BRANCO, S/N, 2989AP304 CEP: 64055-020 SAO CRISTOVAO - TERESINA - PI, no valor total máximo de R$ 1.447.900,00 (um milhão e quatrocentos e quarente e sete mil e novecentos reais), a serem pagos no prazo de lei, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização; C C SANTANA DE OLIVEIRA LTDA, nome de fantasia SANTANA PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.080.463/0001-67, com sede na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5000, Setor II, Loja 02, Bairro Parque São João, CEP: 64020-720, Teresina-PI, neste ato representada por sócio administrador FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA, empresário, CPF nº ***.790.263-**, RG Nº 92002181128 SSP/CE, no valor total máximo de R$ 2.997.100,00 (dois milhões e novecentos e noventa e sete mil e cem reais), a serem pagos no prazo de lei, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização; C M F SILVA - ME, nome fantasia GERAPÃO, inscrita no CNPJ nº 41.260.555/0001-50, NIRE 22100470414, estabelecida na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5000, CEAPI, Bairro Lourival Parente, CEP nº 64.023-450, Teresina-PI, neste ato representada por CLEANE MOURA FÉ E SILVA, RG nº 719.179/SSP-PI, CPF nº ***.697.783-**, residente e domiciliada na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Lourival Parente, CEP n° 64.023-450, Teresina-PI, no valor total máximo de R$ 749.040,00 (setecentos e quarenta e nove mil e quarenta reais), a serem pagos no prazo de lei, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização. As despesas decorrentes desta contratação serão ser suportadas pela Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário – Educação - Recursos Vinculados. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município (DOM), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 30/06/2023, às 13:19, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

ID: 000440355300432023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.011535/2023-96/SEMEC/PMT – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/SEMEC - art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: INSTITUTO NTC DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.200/0001-98. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 1.440 inscrições de servidores públicos municipais no Simpósio "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho da Escola" e "Gestão de Resultados Educacionais: Planejamento e Monitoramento com Base em Indicadores" (706 inscritos pagantes) previsto para o dia 29 de junho de 2023 e o Seminário "Autismo e Inclusão Escolar: Trabalhando o Transtorno do espectro Autista na Escola e na Sala de Aula"(664 inscritos pagantes e 70 cortesias) previsto para o dia 30 de junho de 2023, promovido pela Contratada. CLÁUSULA 7. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS. 7.1 Em conformidade com a justificativa de preço apresentada, o valor estimado para a contratação é R$ 980.875,00 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais). 7.2 Os recursos para atender à despesa correrão à conta da dotação orçamentária: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. CLÁUSULA 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO VALOR ESTIMADO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL. 14.1. O Contrato terá vigência máxima de até 12 meses, prazo em que se darão por cumpridas as obrigações recíprocas assumidas pelas partes; 14.2. O valor estimado para contratação é R$ 980.875,00 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) equivalente à contratação de 734 inscrições para o Seminário: "Autismo e Inclusão Escolar: Trabalhando o Transtorno do espectro Autista na Escola e na Sala de Aula" e 664 inscrições para o Simpósio: "Gestão de Resultados Educacionais: Avaliação de Desempenho da Escola" e "Gestão de Resultados Educacionais: Planejamento e Monitoramento com Base em Indicadores". DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - SHIRLAINE PORTO BARBOSA COELHO.

ID: 000440355300442023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.008106/2023-44/SEMEC/PMT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS. 3. DO VALOR: 3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços executados a importância de até R$ 1.246.700,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão ser suportadas pela Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - DUCLERC TAVARES DE FREITAS.

ID: 000440355300452023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.008106/2023-44/SEMEC/PMT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS

CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, conforme preços, especificações e quantidades constantes no Anexo I deste instrumento. 3. DO VALOR: 3.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços executados a importância de até R$ 1.447.900,00 (um milhão e quatrocentos e quarente e sete mil e novecentos reais), que será paga no prazo de lei, de acordo com os serviços efetivamente prestados. 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão ser suportadas pela Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1501100 - Outros Recursos não Vinculados--GERAL, 1552115 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos Vinculados e 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - SEBASTIÃO PAULINO, Fornecedor.

ID: 000440355300462023

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI – SEMEC/PMT, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 18 do Decreto municipal nº 16.802/2017, INFORMA, considerando os documentos, inclusive PARECER PCONT - CGM (id. 6981977) e, Parecer Nº 504/2023 – PLCCA/PGM (ID SEI 7382833), inseridos nos autos do Processo nº 00044.003051/2023-50/SEMEC/PMT, a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Administrador Público da SEMEC/PMT, a qual fundamenta a celebração direta de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando colaborar com a coordenação do XXVII JET's - Jogos das Escolas Municipais de Teresina, edição 2023, incluindo arbitragem em diversas modalidades esportivas, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, cujo inteiro teor poderá ser consultado, após a formalização, no Diário Oficial do Município - DOM, ou, a qualquer momento, diretamente na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI, Rua Areolino de Abreu, 1507, Centro CEP: 64.000-180, Teresina-PI, telefone (86) 3215-7932. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo nesta SEMEC. PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA, Secretário Municipal de Educação. Documento assinado eletronicamente por Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação, em 03/07/2023, às 12:23, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

ID: 000440355300472023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SEMEC/PMT – TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI, DA LEI 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.577.035/001-68. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando colaborar com a coordenação do XXVII JET's - Jogos das Escolas Municipais de Teresina, edição 2023, incluindo arbitragem em diversas modalidades esportivas, promovendo e estimulando a prática das modalidades no município de Teresina, trabalhando na categoria de base dos esportes, oportunizando a acessibilidade de jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social, contribuindo, assim, para a educação de uma geração consciente de seu potencial atlético, de sua cidadania e de um estilo de vida saudável, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 94.408,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais). CLAÚSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS: A presente parceria será custeada com recursos da Classificação Orçamentária 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, 1501100 - Outros Recursos não Vinculados-GERAL. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo tem vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. ASSINAM: ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; ENTIDADE PARCEIRA - FERNANDO DONATAN VIEGAS BRAGA, Cidadão.

ID: 000440355300482023

EXTRATO DE TERMO DE FORMENTO Nº 002/2023/SEMEC/PMT. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT E A FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014, ART. 16, IV DO DECRETO MUNICIPAL 16.802/2017 E LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, inscrita no CNPJ 01.789.292/0001-56. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, visando fomentar ações que dão suporte à execução das atividades direcionadas aos alunos efetivamente matriculados em 4 (quatro) unidades de ensino desta rede pública municipal de ensino, dentre educação infantil e ensino fundamental, além de proporcionar cursos de iniciação e aperfeiçoamento na área do esporte e projetos "esperança" e "envelhecer com qualidade", nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, anexo deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO. A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 3.182.911,56 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, distribuído em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes da Dotação Orçamentária Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2023. ASSINAM: PELO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADE: ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490355300492023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 07/2023 – CMDI. Dispõe sobre aprovação do projeto "ENVELHECER E BEM VIVER: ESPORTE, CIDADANIA PROTAGONISMO, ARTE E CULTURA" da Fundação Cajuína. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Lei nº 2.750 de 31/12/1998, E, Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso; Considerando a reunião ordinária realizada em 23 de

junho do ano de 2023 e análise dos projetos apresentados pela Fundação Cajuína, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Projeto ENVELHECER E BEM VIVER: ESPORTE, CIDADANIA PROTAGONISMO, ARTE E CULTURA no Valor de R$800.00,00 (Oitocentos Mil Reais) da Fundação Cajuína. Art.2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizado a emissão de certificado de captação para a entidade proponente. Art.3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maria Auxiliadora Sampaio de Araújo.

ID: 000490355300502023

RESOLUÇÃO Nº 25/2023 – CMDCAT. Teresina, 04 de julho de 2023. Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT para custeio do processo de elaboração, aplicação e correção da avaliação com prova objetiva e redação, bem como o Seminário Preparatório previstos no EDITAL DE Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando deliberação por unanimidade deste Colegiado na 13ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023. RESOLVE: Art.1º - Autorizar repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – FMDCAT, referente ao custeio do Seminário, bem como elaboração, aplicação com prova objetiva e redação, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos André Pereira Santos, Presidente do CMDCAT.

ID: 000490355300512023

RESOLUÇÃO Nº 26/2023– CMDCAT. Teresina, 04 de julho de 2023. Determina a utilização obrigatória do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA pelos Conselhos Tutelares de Teresina. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando deliberação deste Colegiado na 13ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023. Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, preceitua que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, exceto aquelas expressas na legislação; Considerando a Recomendação nº 05 de 20 de maio de 2020 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Considerando a Resolução nº 178, de 15 de setembro de 2016 do CONANDA estabelece parâmetros e recomendações para implantação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA); Considerando que o SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e possui saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional, sua implementação constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor; Considerando que o SIPIA/CT é um sistema de registro e tratamento de informações sobre as violações dos direitos da criança e do adolescente; Considerando que o SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo instrumento para ação dos Conselhos Tutelares e surgiu, principalmente, da necessidade de capacitar os conselheiros tutelares para desenvolverem suas funções e manter um sistema local de monitoramento contínuo da situação de proteção à criança e ao adolescente, sob a ótica da violação e do ressarcimento de direitos, sendo imprescindível e continuamente alimentado pelo Conselho Tutelar do Município, RESOLVE: Art. 1º – Tornar obrigatório à atribuição do Conselho Tutelar, alimentar o SIPIA como forma de assegurar às crianças e adolescentes deste Município o acesso como cidadão às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno e ainda como forma de participar da Rede Nacional do Ministério da Justiça para monitoramento de questões relativas a crianças e adolescentes. Art. 2º- No prazo de 30 dias a contar do recebimento desta Resolução que, diariamente, todos os atendimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares de Teresina sejam ser incluídos no SIPIA. Art. 3º – Fica passível de Procedimento Administrativo, o Conselheiro Tutelar que não fizer uso do SIPIA nos atendimentos após a data do Caput do Art. 3º desta Resolução. Art. 4º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário. Carlos André Pereira Santos, Presidente do CMDCAT.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460355300522023

PORTARIA N° 12/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 07/2023, provenientes do Processo Administrativo nº 00046.000934/2023-73, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição material permanente, 01 (um) bebedouro de coluna, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Designar ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS, inscrito sob o CPF: 984.860.983.00, como Fiscal do Contrato 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição material permanente, 01 (um) bebedouro de coluna, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art. 2° O Fiscal do Contrato número 02 do ano de 2023, é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato; Art. 3° O Fiscal do referido Contrato exercerá sua atividade enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 4° O Fiscal do referido Contrato desempenhará sua atividade sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina, 23 de junho de 2023. João Henrique de Almeida Sousa. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460355300532023

PORTARIA N° 013/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o servidor Márcio Jouberth de Sousa Sampaio, inscrito sob o CPF 728.303.013-15 como titular e o suplente Paulo Guilherme de Oliveira Sousa, inscrito sob o CPF: 950.590.833-49, das funções de acompanhamento e fiscalização, da execução do Contrato de número 35/2019. Art. 2° Designar Márcia Fernanda de Sena Muniz, inscrito sob o CPF: 428.743.863-91, como Fiscal Titular do Contrato de número 35/2019 e como suplente Orlando Geraldo De Carvalho Batista, inscrito sob o CPF: 286.744.803-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Art. 3° O Fiscal do referido Contrato exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 4° O Fiscal do referido Contrato desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7° Esta portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina, 26 de junho de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ID: 000300355300542023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - SEMDUH/PMT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000805/2021-94 - SEMDUH. ADJUDICATÁRIA: ANDREYA SOUSA E VASCONCELOS & CIA LTDA. (VASCONCELOS ENGENHARIA). Objeto: Inexigibilidade de licitação e adjudicação com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa de engenharia para a avaliação das glebas que formam o complexo Parque Universitário, Vila Madre Tereza e Vila Padre Cícero, a serem destinadas à Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, para fins de implantação de projeto de regularização fundiária, tendo em vista a proposta de preços apresenta-

da pela Credenciada, a qual foi escolhida conforme a ordem sequencial do Edital de Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT, considerando-se o valor da hora técnica estipulada no referido instrumento editalício, tendo como base a inviabilidade/desnecessidade de competição, conforme a fundamentação legal e demais elementos constantes dos autos, bem como com base nos demais documentos que instruem o citado processo, observando-se a legislação específica aplicável ao caso. Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 14.618,88 (quatorze mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme os serviços estipulados na proposta de preços. Local/Data: Teresina/PI, 04 de julho de 2023. Assina pelo Adjudicante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH.

ID: 000300355300552023

CONTRATO Nº 19/2023 - SEMDUH. CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - SEMDUH/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.02189/2019 - SEMDUH. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00030.000805/2021-94. CONTRATADA: ANDREYA SOUSA E VASCONCELOS & CIA LTDA. (VASCONCELOS ENGENHARIA). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a avaliação das glebas que formam o complexo Parque Universitário, Vila Madre Tereza e Vila Padre Cícero, a serem destinadas à Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, para fins de implantação de projeto de regularização fundiária. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 34001.04122.0017 2.234 - Administração da SEMDUH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. Valor Total: R$ 14.618,88 (quatorze mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), conforme os serviços estipulados na proposta de preços. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 04 de julho de 2023. Assina pela Contratante, James Guerra Júnior - Secretário da SEMDUH, e pela Contratada, Srª Andreya Sousa e Vasconcelos Sales Araújo.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780355300562023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO N° 08/2023- SEMEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.247.083/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR. RENATO PIRES BERGER, DEVORANTE DENOMINADO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO A ESTAGIÁRIA GILZA BEATRIZ MARQUES DIAS AIRES DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF Nº 063.533.933-18, TÊM JUSTO E FIRMADO ENTRE SI ESTE TERMO DE RESCISÃO AO COMPROMISSO DE ESTÁGIO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 11.788/2008 E A LEI 8.666/93. O TERMO DE ESTÁGIO FOI CELEBRADO EM 03 DE MAIO DE 2023 E A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2023 PASSOU A PERDER TODOS OS SEUS EFEITOS, SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA AMBAS AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023. SIGNATARIOS: RENATO PIRES BERGER E GILZA BEATRIZ MARQUES DIAS AIRES DE CARVALHO.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810355300572023

PORTARIA Nº 67, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato.O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 06/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.904.554/0001-77, que tem por objeto é a contratação de empresa para o transporte local com basculante 10m³ rodov. pav. (DMT 5KM) equivalente a 300.000 tx km e fornecimento de 40.000m³ (quarenta mil metros cúbicos) de areia média dentro da faixa granulométrica das especificações complementares, para ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, situada na av. Milton Brandão, s/n, estrada do Povoado Alegria, para fabricação de massa asfáltica. Art. 2º Designar o servidor Jeferson da Silva Oliveira , matrícula nº 95283 , Supervisor de Manutenção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 06/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.904.554/0001-77, que tem por objeto é a contratação de empresa para o transporte local com basculante 10m³ rodov. pav. (DMT 5KM) equivalente a 300.000 tx km e fornecimento de 40.000m³ (quarenta mil metros cúbicos) de areia média dentro da faixa granulométrica das especificações complementares, para ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, situada na av. Milton Brandão, s/n, estrada do Povoado Alegria, para fabricação de massa asfáltica. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300582023

PORTARIA Nº 68, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 07/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 02.351.006/0012-91, que tem por objeto é a contratação de empresa para o transporte comercial de material betuminoso à frio com DMT=600,00 Km e Aquisição de 1000 (um mil) toneladas de emulsão asfáltica de RR-1C, para ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, situada na Avenida Milton Bran-

dão, s/n, estrada do Povoado Alegria. Art. 2º Designar o servidor Jeferson da Silva Oliveira , matrícula nº 95283 , Supervisor de Manutenção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 07/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 02.351.006/0012-91, que tem por objeto é a contratação de empresa para o transporte comercial de material betuminoso à frio com DMT=600,00 Km e Aquisição de 1000 (um mil) toneladas de emulsão asfáltica de RR-1C, para ser utilizada na Usina de Asfalto da PMT, situada na Avenida Milton Brandão, s/n, estrada do Povoado Alegria. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300592023

PORTARIA Nº 69, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 39/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada com rede própria de estabelecimentos credenciados, na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva para os veículos de frota oficial, com o fornecimento de peças genuínas ou originais e dos materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como suporte por guinchamento 24 horas, através de sistema informatizado, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização e outros, em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota própria de veículos da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB. Art. 2º Designar a servidora Camila Moura de Sabóia Medeiros, matrícula nº 95324, supervisora de produção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 39/2022, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada com rede própria de estabelecimentos credenciados, na prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva para os veículos de frota oficial, com o fornecimento de peças genuínas ou originais e dos materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, bem como suporte por guinchamento 24 horas, através de sistema informatizado, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização e outros, em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender a frota própria de veículos da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano-ETURB. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300602023

PORTARIA Nº 70, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 41/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa AUTO MAIS BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.991.297/0001-43, que tem por objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de máquinas e equipamentos da frota oficial da ETURB, com CAMINHÃO COM PRANCHA HIDRÁULICA, até 15 toneladas, dentro do Município de Teresina. Art. 2º Designar a servidora Camila Moura de Sabóia Medeiros, matrícula nº 95324, supervisora de produção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 41/2022, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa AUTO MAIS BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.991.297/0001-43, que tem por objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de máquinas e equipamentos da frota oficial da ETURB, com CAMINHÃO COM PRANCHA HIDRÁULICA, até 15 toneladas, dentro do Município de Teresina. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300612023

PORTARIA Nº 71, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato.O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir

de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, que tem por objeto é a contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos nas áreas de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Gestão Nível Superior, Braçal, Cozinheiro, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Mecânico, Técnico Auxiliar Geral, Técnico em Laboratório, Técnico em Manutenção, Técnico em Mecânica, Técnico em Suporte de Rede, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Operacional Especializado, Tratorista, Soldador, Operador de Patrol Moto – Mec com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para atender as demandas da ETURB. Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450, Técnico em Edificações, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 25/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa BELAZARTE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, que tem por objeto é a contratação, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos nas áreas de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Gestão Nível Superior, Braçal, Cozinheiro, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Mecânico, Técnico Auxiliar Geral, Técnico em Laboratório, Técnico em Manutenção, Técnico em Mecânica, Técnico em Suporte de Rede, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Operacional Especializado, Tratorista, Soldador, Operador de Patrol Moto – Mec com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para atender as demandas da ETURB. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300622023

PORTARIA Nº 72, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 27/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 05.864.306/0001-00, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada execução dos serviços de implantação de pavimento rígido e rede de drenagem da av. Dom Helder Câmara - extensão: 929,78m no município de Teresina-PI. Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450, Técnico em Edificações, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 27/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA , CNPJ nº 05.864.306/0001-00, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada execução dos serviços de implantação de pavimento rígido e rede de drenagem da av. Dom Helder Câmara - extensão: 929,78m no município de Teresina-Pi. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300632023

PORTARIA Nº 73, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.857.346/0001-73, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico da avenida Professor Camilo Filho, alargamento e implantação de acostamento em tsd - extensão: 12.048,15m no município de Teresina-Pi, para atender as demandas da Eturb. Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450 , Técnico em Edificações, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 26/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a EMPRESA R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.857.346/0001-73, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico da avenida Professor Camilo Filho, alargamento e implantação de acostamento em tsd - extensão: 12.048,15m no município de Teresina-PI, para atender as demandas da Eturb. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300642023

PORTARIA Nº 74, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 33/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32, que tem por objeto a aquisição de três aparelhos denominados GPS portátil de Navegação para melhorias no levantamento de vias da capital. Art. 2º Designar a servidora Camila Moura de Sabóia Medeiros, matrícula nº 95324, supervisora de produção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 33/2022, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.524.917/0001-32, que tem por objeto a aquisição de três aparelhos denominados GPS portátil de Navegação para melhorias no levantamento de vias da capital. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300652023

PORTARIA Nº 75, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maria José Brito Almendra, matrícula nº 043463, Técnico de Nível Superior, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 09/2018, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMALTDA, CNPJ nº 14.926.785/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de impressoras e multifuncionais através de solução de Impressão Departamental (outsourcing de Impressão) incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL). Art. 2º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300662023

PORTARIA Nº 76, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 40/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a EMPRESA CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, CNPJ nº 34.976.571/0001-88, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para fins de realização de exames periódicos dos servidores da ETURB. Art. 2º Designar o servidor Cícero Pereira da Silva Filho, matrícula nº 43194, assistente administrativo, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 40/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a EMPRESA CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO LTDA - EPP, CNPJ nº 34.976.571/0001-88, que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para fins de realização de exames periódicos dos servidores da ETURB. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300672023

PORTARIA Nº 77, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Ma-

trícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 10/2020, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 63.341.770/0001-18, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 70.000,00t (setenta mil toneladas) de CBUQ com transporte e fornecimento de CAP pelo contratante, por um período de 12 (doze) meses. Art. 2º Designar o servidor Jeferson da Silva Oliveira, matrícula nº 95283, Supervisor de Manutenção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 10/2020, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 63.341.770/0001-18, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 70.000,00t (setenta mil toneladas) de CBUQ com transporte e fornecimento de CAP pelo contratante, por um período de 12 (doze) meses. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300682023

PORTARIA Nº 78, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 38/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa V F SOUSA & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 12.190.146/0001-26, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Tapa Buracos da Usina de Asfalto da PMT, situada na Av. Milton Brandão, s/n, estrada de acesso ao Povoado Alegria, para aplicação da malha viária asfáltica de Teresina. Ademais, calha assentar que no objeto já está incluso transporte de mistura betuminosa, espalhamento, compactação e remoção de material cortado (quantidade- 14.400,00- unidade: $M3^3$). Art. 2º Designar o servidor Jeferson da Silva Oliveira , matrícula nº 95283 , Supervisor de Manutenção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 38/2022, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa V F SOUSA & CIA LTDA- EPP, CNPJ nº 12.190.146/0001-26, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Tapa Buracos da Usina de Asfalto da PMT, situada na Av. Milton Brandão, s/n, estrada de acesso ao Povoado Alegria, para aplicação da malha viária asfáltica de Teresina. Ademais, calha assentar que no objeto já está incluso transporte de mistura betuminosa, espalhamento, compactação e remoção de material cortado (quantidade- 14.400,00- unidade: $M3^3$). Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300692023

PORTARIA Nº 79, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor João de Deus Duarte Neto, Matrícula: 95529, designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 34/2022, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa NATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ nº 39.308.464/0001-03, que tem por objeto a contratação de serviços de Análise de Solo e elaboração do Relatório de Avaliação Preliminar- RAP por dispensa de licitação a fim de atender um dos critérios referente ao Licenciamento Ambiental solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMAM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Art. 2º Designar o servidor Paulo Roberto da Rocha Nonato, matrícula nº 43450 , Técnico em Edificações, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 34/2022, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa NATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL, CNPJ nº 39.308.464/0001-03, que tem por objeto a contratação de serviços de Análise de Solo e elaboração do Relatório de Avaliação Preliminar- RAP por dispensa de licitação a fim de atender um dos critérios referente ao Licenciamento Ambiental solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMAM, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300702023

PORTARIA Nº 80, 06 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a substituição e designação de Gestor de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados

nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado, RESOLVE: Art. 1º Dispensar o servidor anteriormente designado das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20/2023, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45, que tem por objeto a Aquisição de caminhão espargidor de asfalto. Art. 2º Designar a servidora Camila Moura de Sabóia Medeiros, matrícula nº 95324, supervisora de produção, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 20/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.135.499/0001-45, que tem por objeto a Aquisição de caminhão espargidor de asfalto. Art. 3º DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810355300712023

PORTARIA Nº 92/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023. INSTITUI A COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB/ EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, através da Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023, nomeou JOÃO FERREIRA DE SOUSA, Coordenador de Compras Públicas, da Coordenação de Compras Públicas do Município EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, através da Portaria nº 23/2023, datada em 14 de junho de 2023. RESOLVE: Art. 1º. Instituir COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativas às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores. Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem 03 (três) Comissões de Contratação de Licitação com as funções que seguem: 01 – COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS DA ETURB: VIVIANNY APARECIDA FALCÃO DE CARVALHO MARCOS servidora comissionada, portadora do CPF nº 007.353.353-03, exercerá a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro; AERSON MIRANDA DE ARAÚJO, servidor efetivo, portador do CPF nº 591.213.353-20 exercerá a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro; MÁRCIA FERNANDA RIO LIMA RÊGO, servidora efetiva, portadora do CPF nº 374.408.963-00 exercerá a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro; Maria José Brito Almendra, servidora efetiva, portadora do CPF nº 066.816.113-20, exercerá a função de Apoio da Comissão de Compras de Licitação; Elna Maria Oliveira Nunes da Silva Tito, servidora efetiva, portadora do CPF nº 132.393.843-53, exercerá a função de Apoio da Comissão de Compras de Licitação.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450355300722023

PORTARIA Nº 239/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023. Versa sobre mudança de especialidade. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 9º, parágrafos 4º a 6º, da Lei nº 3.747 de 04 de abril de 2008. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor Daves Prado Pontes Moura e Silva, Médico 24h, clínico urgentista, com matrícula nº 60597, mudança de especialidade para médico neurologista, conforme solicitado no processo 00045.002398/2023-74. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos desde a sua assinatura. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450355300732023

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 O Núcleo de Apoio à Contratação – NUAC da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS informa, em referência ao Pregão Eletrônico Nº 133/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos constantes no Pregão Eletrônico 55/2021, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI., a seguinte retificação na Ata de Registro de Preços Nº 13/2023, publicada no DOM N° 3.483 de 22 de março de 2023, conforme abaixo: Onde se lê: ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.029008/2022-86

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	C.N.P.J.	28.868.821/0001-63
RUA GABRIEL FERREIRA, 1695, ZONA SUL, MACAÚBA, TERESINA- PI, CEP: 64.016-050	INSC. ESTADUAL	19.608.938-7
REP.: CLÁUDIO CHAVES COSTA	FONE:	(86) 99933-6979 / 99819-3794
E-MAIL: DISTRIBUIDORADINAMICA@DISTRIBUIDORADINAMICA.COM		

COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g. MARCA: BELFAR CÓD. E-GOVERNE: 8836 QUANT./ UNID. 500 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 1,25 VALOR TOTAL R$ 625,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml. MARCA: CRISTALIACÓD. E-GOVERNE: 22168 QUANT./ UNID. 10.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 6,38 VALOR TOTAL R$ 63.800,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 32: Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas; frasco com 15 ml. MARCA: GEOLAB CÓD. E-GOVERNE: 22580 QUANT./ UNID. 500 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 2,25 VALOR TOTAL R$ 1.125,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 65.550,00; LEIA-SE: ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.029008/2022-86

DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP	C.N.P.J.	28.868.821/0001-63
RUA GABRIEL FERREIRA, 1695, ZONA SUL, MACAÚBA, TERESINA- PI, CEP: 64.016-050	INSC. ESTADUAL	19.608.938-7
REP.: CLÁUDIO CHAVES COSTA	FONE:	(86) 99933-6979 / 99819-3794
E-MAIL: DISTRIBUIDORADINAMICA@DISTRIBUIDORADINAMICA.COM		

COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g. MARCA: BELFAR CÓD. E-GOVERNE: 8836 QUANT./ UNID. 500 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 1,25 VALOR TOTAL R$ 625,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml. MARCA: CRISTALIA CÓD. E-GOVERNE: 22168 QUANT./ UNID. 10.000 (AMPOLA) VALOR UNIT. R$ 5,75 VALOR TOTAL R$ 57.500,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 32: Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas; frasco com 15 ml. MARCA: GEOLAB CÓD. E-GOVERNE: 22580 QUANT./ UNID. 500 (FRASCO) VALOR UNIT. R$ 2,06 VALOR TOTAL R$ 1.030,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 59.155,00. ONDE SE LÊ: 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$4.122.875,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); LEIA-SE: 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$4.116.480,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina, 05 de julho de 2023. Laís Marina Melo dos Santos, Chefe do Núcleo de Apoio à Contratação – NUAC/FMS.[

ID: 000450355300742023

RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 150/2023. Dispõe sobre a Relação das Entidades Habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023-2025. Considerando a Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação da eleição referente ao biênio 2023-2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 10º do Edital CMS/FMS Nº 001, de 302 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Munícipio nº 3.529/2023, RESOLVE: Art. 1°. Apresentar a Relação das Entidades Habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2023/2025. ENTIDADES INSCRITAS NO SEGMENTO USUÁRIOS – Nº DA INSCRIÇÃO/ ENTIDADE: 01) ASSOCIAÇÃO PARQUE MANOEL EVANGELISTA; 02) FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO PIAUÍ; 05) ASSOCIAÇÃO DOS MOARADORES PARQUE SÃO MATEUS; 06) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE TABOQUINHA;

07) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITARARÉ – AMI; 08) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RESIDENCIAL SÃO PAULO; 09) ASSOCIAÇÃO DOS MICRO PRODUTORES RURAIS DO ASSENT. BOM VIVER; 10) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARK BRASIL III; 11) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE CAMBOA – ASPAC; 12) FEDERAÇÃO DA UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DO ESTADO DO PIAUI – FUNEPI; 13) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA NOVA CONQUISTA; 14) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA NOVA CONQUISTA; 15) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA PARNAÍBA; 16) ASSOCIAÇÃO DE MULHERE DA COMUNIDADE ALEGRIA; 17) INSTITUTO SOCIAL DO BELA VISTA; 19) ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO PIAUI – APROSPI; 21) ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS E JOVEM DO BAIRRO SANTA CRUZ; 22) FAZENDA DA PAZ; 23) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PADRE HUMBERTO – ASMORH; 24) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E AMIGOS DP RESIDENCIAL TODOS OS SANTOS E JARDINS DOS PASSOROS – AMARTSJP; 25) FEDERAÇÃO DE BAIRROS DO PIAUI – FEBAPI; 26) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA VILA RISOLETA NEVES; 27) GRUPO DE IDOSO DO BAIRRO ÁGUA MINERAL; 28) INSTITUTO ANTONIO NONATO – IAN; 29) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CASA DE LUIZA; 30) INSTITUTO DOMINGOS BEZERRA LIMA; 31) COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE TERESINA-PI; 32) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VERDECAP II – AMOVEC; 33) UNIÃO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DE NORTE A SUL DO PIAUÍ; 34) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM; 35) ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DO BAIRRO SÃO JOAQUIM; 36) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA SANTA VITÓRIA; 37) ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO PRIMAVERA; 38) ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO GESSY FALCÃO; 39) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDO EM PROL DO DESENVOLVIMENTO RIRAL DA LOCALIDADE TABOCA DO PAU FERRADO; 40) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS RES FIRMINO FILHO; 41) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO ESPERANÇA E CAJAZEIRA ZONA RURAL; 42) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO BAIRRO PRIMAVERA; 43) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RESIDENCIAL LINDALMA SOARES; 45) INSTITUTO CASE MUDANÇAS; 46) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL CANADÁ; 47) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADS DE TERESINA – AMOR; 48) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ROSIDENCIAL BUMERANGUE; 49) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARVORES VERDES; 50) CONSELHO COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO VERDE CAP; 51) FEDERAÇÃO NACIONAL DE COMUNIDADE TERAPEUTICA E CIÊNCIAS FENACT; 52) CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO COROATÁ; 54) ASSOCIAÇÃO DO POVOADO REBOLEIRO; 55) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAUSTINO PEREIRA LOCALIDADE PIMENTA; 56) ASSOCIAÇÃO JOVEM ESPERANÇA; 57) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO MONTE VERDE; 58) CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO POVOADO BOLEMAC; 61) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA PAZ; 62) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DILMA ROUSSEFF; 63) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTERRESSE SOCIAL VILA DILMA ROUSSEFF; 64) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA DILMA ROUSSEFF; 65) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA; 68) ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO; 69) MOVIMENTO SOCIAL DO BAIRRO MAFRENSE – MSBMA; 71) SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI; 72) NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO ESTADO DO PIAUI; 73) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS ASSOCIAÇOES PROFISSIONAIS E SIMILARES DO ESTADO DO PIAUI; 74) UNIÃO COMUNITARIA DAS ENTIDADES COMUNITÁRIA DA ZONA SUL URBANA E ZONA RURAL DE TERESINA; 75) FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PIAUI; 76) GRUPO DE MULHERES DO CONJUNTO PROMORAR SUL; 77) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM OFICINA MECÂNICA E METALURGICA DE TERESINA; 78) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORADA NOVA – ASMON; 79) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES DOMESTICA DO ESTADO DO PIAUI; 80) CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DO SATELITE; 81) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO PORTO SEGURO; 82) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO TABOCAS – ASMOLTA; 83) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIA; 88) ACRONN – BR; 89) ASSOCIAÇÃO DA MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA NOSSA CAJAIBA LAGOA DA MATA; 92) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MANANCIAL DA VIDA; 93) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ARVORES VERDES; 94) INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERONIMO DE SOMASCO; 96) FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ; 97) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL TABAJARA; 98) GRUPO DE AMIGOS DA VIDA; 99) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O BOM SAMARITANO; 100) ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUI; 101) UNIÃO JOVEM DO PIAUI; 102) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADES PARQUE BOM FUTURO; 103) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO LAGOA DA MATA; 104) CONSELHO COMUNITÁRIO DO LOTEAMENTO PSH TABOCA; 105) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES E AGRICUTORES FAMILIARES DO POVOADO AMPARO; 106) ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS LOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI; 109) CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE INDEPENDENTE DA SANTA MARIA DA CODIPI – JISMAC; 111) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA MARIA I E II; 112) GRUPO DE MÃES GAIVOTA QUE VOAM LONGE; 113) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES TREZE DE MARÇO; 114) INSTITUTO DE ASSISTENCIA E CULTURA – IASC; 115) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MONTE CASTELO; 116) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PIÇARREIRA I ; 117) ASSOCIAÇÃO DE MAÃS DA SANTA MARIA DA CODIPI; 118) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO; 119) UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES; 120) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTA BARBARA; 121) CONSELHO COMUNITÁRIO DO MANOEL EVANGELISTA; 122) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANDACARU; 123) CONSELHO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DA LOCALIDADE SOTURNO E ADJACÊNCIA. SEGMENTO: TRABALHADORES DA SAÚDE - Nº DA INSCRIÇÃO/ ENTIDADE: 04) SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE; 18) SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE – SINDAST; 20) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO PIAUI; 44) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-PI; 60) SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS DO ESTADO DO PIAUI; 66) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO – PI; 67) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA; 70) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA; 85) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM – ABEN/PI; 86) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIRUGIÕES DENTISTA – ABCO – PI; 87) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUI; 90) SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PIAUI; 91) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL; 95) SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUI; 107) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUI- CRMV; 110) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA. SEGMENTO: PRESTADORES DE SERVIÇO – Nº DA INSCRIÇÃO/ ENTIDADE: 03) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TERESINA – APADA; 53) ASA; 59) FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI; 108) HOSPITAL VETERINÀRIO UNIVERSITÁRIO – HVU. Art. 2ª A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina, 03 de julho 2023. ACILINARA FEITOSA MOURA Presidente da Comissão Eleitoral Biênio 2023-2025. HOMOLOGO a Resolução nº 150/2023/CMS/THE, Publique-se. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410355300752023

PORTARIA Nº 29/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidora para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Mariane Perei-

ra Alves, ocupante do cargo de Analista Ambiental - Especialidade Engenharia Civil, matrícula nº 87891, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente à disposição deste instituto, para exercer a função de FISCAL dos Contratos nº 06/2023 e nº 07/2023, ambos firmados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, proceder à FISCALIZAÇÃO do referidos contratos; II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410355300762023

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2023 – IPMT/PMT. Processo SEI nº 00041.004383/2023-29. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001/59. Contratado: ISAQUE FOLHA DAMASCENO-ME, CNPJ N° 23.521.109/0001-70. Objeto: Palestra Motivacional e Interpessoal, que será realizada de forma presencial, para aproximadamente 100 (cem) funcionários do IPMT, a ser apresentada pelo PRESTADOR. Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: Teresina, 30 de junho de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e ISAQUE FOLHA DAMASCENO-ME (Palestrante prestador do serviço).

ID: 000410355300772023

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da Empresa TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – (NOME FANTASIA: IBYTE) signatário do CNPJ 07.272.825/0016-90, para o fornecimento de 10 (dez) Roteadores WI-FI. A referida contratação terá o valor total de R$ 15.190,50 (quinze mil cento e noventa dias e cinquenta centavos). Teresina, 05 de julho de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do art. 24, inciso II e alterações posteriores c/c Decreto Federal nº 9.412/2018. Teresina, 05 de julho de 2023. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510355300782023

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD CENTRO solicita a LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL ao Secretário da SEMAM, através do Ofício Nº 592/2023 - CHEF-GAB-SUP-SAAD-CENTRO, lendo-se: Senhor Secretário, ao tempo que cumprimentamos V. S.ª, venho por meio deste enviar os autos do Processo eletrônico 00051.001507/2023-66 para conhecimento, analise e manifestações com emissão de Parecer acerca da solicitação mencionada no Despacho 451/2023 - GOS-SAAD-CENTRO para prosseguimento do processo referente a Licença Prévia Ambiental de instalação para o empreendimento atividade/ CNAE (principal) EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO localizado no BAIRRO ILHOTAS, NA ÁREA CENTRAL, TERESINA – PI. Sem mais para o momento, renovamos protesto de estima e consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Data: 05/07/2023. Assina Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820355300792023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 CPL/OBRAS III. EMPRESA: EMPRESA UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 29.905.389/0001-04. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 91 (noventa e um) dias para a vigência, tendo como termo final a data 23/11/2023, e em 90 (noventa) dias para a execução, tendo como termo final a data 10/08/2023, conforme justificativa constante no Memorando n° 05/2023-GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 552/2023 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico nº 00082.002150/2023-70. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023. Assinam pela Contratada, o Sr. Eudes Rodrigues Teles e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830355300802023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 04/2022 – SAAD-RURAL/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-3055/2019, CONCORRÊNCIA Nº 039/2019-SDR/PMT, PROCESSO SEI Nº ° 00083.000202/2023-42. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL/ SAAD-RURAL/PMT. CONTRATADA: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.686.322/0001-85, I.E: 19.405.7-467. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2022-SAAD RURAL/PMT, REFERENTE AO LOTE I, POR MAIS 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS, A CONTAR DO DIA 03/07/2023 AO DIA 13/02/2024 E POR MAIS POR MAIS 285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 31/10/2023 AO DIA 11/08/2024, REFERENTE AO LOTE II. OBJETO DA CONTRATAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE: LOTE I – AMPLIAÇÃO DA TER-345 EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, TRECHO: EST.00(AEROCLUBE) / EST. 211+13,30 (LOC. ÁRVORES VERDES), EXTENSÃO: 4,233 KM. LOTE II –MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA TER-220 EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) NA PISTA DE ROLAMENTO E NOS ACOSTAMENTOS, TRECHO: EST .00 (ENTNC. PI-112) / EST. 507+9,30 (POVOADO CAMPESTRE NORTE), EXTENSÃO: 10,149 KM. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE: FICA RESGUARDADA À CONTRATADO POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS) DO CONTRATO N° 04/2022-SDR. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTERIOR: AJUSTAM AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, QUE O CONTRATO 04/2022 – SAAD/RURAL, NÃO SOFRERÁ NENHUMA OUTRA ALTERAÇÃO ALÉM DA AUTORIZADA PELA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO ADITIVO. INTEGRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO 04/2022 – SAAD/RURAL. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS. ASSINADO EM 03 DE JULHO DE 2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: EDVALDO MARQUES LOPES – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: MAZERINE CRUZ LIMA JUNIOR.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770355300812023

ERRATA – CONTRATO Nº 013/2023. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00077.012311/2023-95. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, autarquia da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, nos autos do Processo Eletrônico 00077.012311/2023-95, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma para gerenciamento de programa de privacidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, vem oficializar a presente ERRATA ao Contrato nº 013/2023, conforme item abaixo: <u>ONDE SE LÊ</u>: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. As despe-

sas do contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária: Ação: 2814 - Gestão do Sistema de Controle Operacional - Pacto Pela Mobilidade/ Fonte 1500100 - Recursos Não Vinculados a Impostos/ Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. As despesas do contrato serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária: Ação: 2817 - Gestão do Sistema de Controle Operacional - Pacto Pela Mobilidade/ Fonte 1500100 - Recursos Não Vinculados a Impostos/ Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Teresina, Piauí, 05 de julho de 2023. Bruno Migliano Pessoa, Superintendente – STRANS.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420355300822023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023 – SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.019346/2022-80. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 24/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/07/2023. Retirada do Edital a partir de: 10/07/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 1500200/1540240. Valor estimado MENSAL: R$ 2.390.240,63 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 06 de julho de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420355300832023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00070.003188/2022 98 – SAAD SUL. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL TERESINA SUL I E II, NA AVENIDA 2, LOTEAMENTO TERESINA SUL I, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação a empresa: 1) CD CONSTRUTORA LTDA R$ 92.743,79 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Findo o prazo estabelecido e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 3. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 05 de julho de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420355300842023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES – FASE ÚNICA, E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES (ENVELOPE Nº 02) - LEI DAS ESTATAIS (LEI 13.303/2016) / LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CCP III. PROCESSO SEI Nº 00081.002055/2022-69 ETURB. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, - EXTENSÃO: 870m NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Após análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO dos Recursos Administrativos apresentados, reconsiderando sua decisão e INABILITANDO a EMPRESA MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. no certame. CONVOCAMOS a segunda colocada, R MELO CONSTRUTORA LTDA., as licitantes classificadas e demais interessados, para a sessão de abertura dos documentos de Habilitação da referida empresa, (ENVELOPE Nº 02), que será realizada dia 13/07/2023, às 09h (nove) na sala da CCP III, na sede da SEMA. Informamos que o inteiro teor da Ata IV e das Respostas ao Recurso e Impugnações apresentadas encontram-se disponíveis nesta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/ Teresina (PI), 05 de julho de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420355300852023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E IMPUGNAÇÕES, E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 - CCP III. PROCESSO SEI Nº 00097.000056/2023-83 SAAD-SUDESTE. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DO RENASCENÇA II, NA RUA JORNALISTA LÍVIO LOPES - BAIRRO RENASCENÇA II - TERESINA/PI, ZONA SUDESTE DE TERESINA. Após análise dos Recursos, a Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA. (em relação às empresas VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e a CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA.) e pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA. (em relação a empresa FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.), reformando sua decisão, e INABILITANDO no certame as empresas VITÓRIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA. E MANTENDO sua decisão, após diligência cabível, classificando a empresa FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CONVOCAMOS as licitantes classificadas e demais interessados, para a sessão de abertura dos documentos de Propostas de Preços do referido certame (ENVELOPE Nº 02), que será realizada dia 17/07/2023, às 09h (nove) na sala da CCP III, na sede da SEMA. Informamos que o inteiro teor da Ata III e das Respostas ao Recurso e Impugnações apresentadas encontram-se disponíveis nesta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 05 de julho de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420355300862023

COMUNICADO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Empresa CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 10.997.138/0001-60, SOLICTA A SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - LICENÇA PARA AUTO DE REGULARIZAÇAO DE OBRA COMERCIAL (PREDIO COMERCIAL/GALPAO) REFERENTE AO PROCESSO SOLICITAÇAO CONSTRUA FACIL Nº 07/2023 - SAAD LESTE. Teresina (PI), 06 de Julho de 2023.